

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL N.º 369, DE 26 DE MAIO DE 2003

“INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL
ACESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica instituída, a gratificação de difícil acesso aos Professores da Rede Pública Municipal de ensino, que desenvolvam suas atividades fora da sede do Município de Corumbiara;

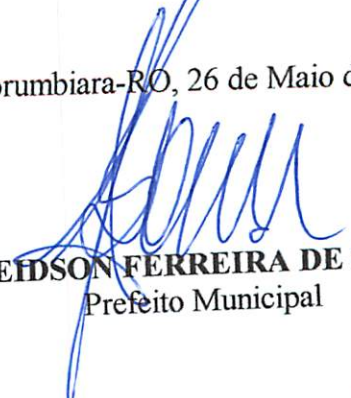
Artigo 2º- A gratificação de difícil acesso será concedida observando-se os critérios de distância, a ser percorrida pelo professor, entre a sede da Comec-Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura, ponto referencial inicial, e a unidade escolar de sua lotação, e incidirá sobre o salário-base do professor, nos termos do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º- Mediante a percepção da gratificação de difícil acesso fica o professor inteiramente responsável pelo seu deslocamento, aos locais de trabalho a que for designado, sendo que os meios e as despesas decorrentes, correrão às suas expensas.

Artigo 4º- A gratificação de difícil acesso será paga com os recursos financeiros dos 60% (sessenta por cento) dos valores repassados à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério-FUNDEF, e não incorporar-se-á ao vencimento do professor.

Artigo 5º- Esta Lei tem efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de abril de 2003, revogadas às disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 26 de Maio de 2003


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
presente: Lei Municipal nº 369/2003
publicado no Atril da Prefeitura Municipal
no período de 26.05.03 a 26.06.03

Jose Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto N° 167/2001

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO
Decreto nº 21/02
26.05.03
Jose Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração
Decreto nº 167/2001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL N.º 369, DE 26 DE MAIO DE 2003

“INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL
ACESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANEXO I

Distância a partir do ponto referencial inicial- Sede da Comec, até a unidade de lotação:	/Percentual a incidir sobre o salário- base do professor:
--	--

- De 5 Km a 15 Km	5%
-------------------	----

- De 15 Km a 35 Km	10%
--------------------	-----

- De 35 Km a 55Km	15%
-------------------	-----

- De 55 a 75 Km	20%
-----------------	-----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Decreto n.º 021.02, de 26.05.03

José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto n.º 167/2001

Corumbiara-RO, 26 de Maio de 2003

LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal